



PREFEITURA DE PARANAIGUARA

Lei nº. 1.338/2024

Em 10 de maio de 2024.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 10/05/2024.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, essas estabelecidas pela Constituição da República de 1988, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Paranaiguara, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º- A contribuição mensal, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art.3º- As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

JOSE CARLOS BARBOSA

Prefeito do Município de Paranaiguara,
Estado de Goiás